

Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Baião

DECRETO Nº. 048/2018, de 21 de maio de 2018.

O Cidadão **Jadir Nogueira Rodrigues**, Prefeito Constitucional do Município de Baião, Estado do Pará, no pleno uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º - RETIFICAR o item “X” do DECRETO Nº. 006/2018, de 24 de janeiro de 2018, para o seguinte texto:

X – DOCUMENTOS QUE ANTECEDEM A POSSE (CÓPIAS)

1 – O candidato deverá apresentar os Documentos constantes neste item, para efetivação no cargo:

- a) Carteira de Identidade Civil (RG).
- b) CPF.
- c) Título de Eleitor e Comprovante de Votação, ou Certidão de Quitação com a Justiça Eleitoral.
- d) Carteira de Trabalho e Previdência Social.
- e) Cartão de Cadastramento no PIS/PASEP.
- f) Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, se do sexo masculino.
- g) 02 (duas) fotos 3x4 recentes.
- h) Comprovante de Residência.
- i) Certidão de Casamento/Nascimento.
- j) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos.
- k) Certificado ou Diploma, acompanhados de histórico escolar que comprove o nível de escolaridade, conforme requisito do cargo.
- l) Declaração de Bens que constitui Patrimônio atualizado ou cópia da última Declaração de Imposto de Renda.
- m) Declaração do candidato que esclareça, se exerce ou não, outro cargo, emprego função público federal, estadual ou municipal.

Continuação do **DECRETO Nº. 048/2018**, de 21 de maio de 2018.

n) Declaração do candidato que esclareça, não haver sofrido sanção impeditiva do exercício de cargo/emprego público.

o) Diploma/Certificado de aprovação no Curso de Formação de Guarda Municipal.

p) Exames Médicos: hemograma completo, contagem de plaquetas, glicemia de jejum, urina diária, e fator RH (tipo sanguíneo).

OBS: Os Exames Médicos passarão pela verificação da Junta Médica Pericial do Município para parecer conclusivo sobre a aptidão para o ingresso no cargo publico.

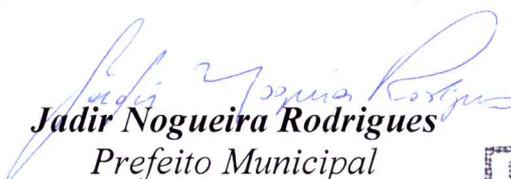
XI – Esses documentos serão conferidos pela Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Baião/PA, que emitirá parecer sobre a nomeação do candidato. A não comprovação de qualquer dos requisitos acima especificados, impedirá a posse do candidato, até a regularização dentro do Prazo estipulado para posse que é de 30 (trinta) dias, e caso não o faça, importará na eliminação do candidato.

XII – A inexatidão ou irregularidades na documentação, verificados em qualquer etapa dos procedimentos aqui adotados, importará na eliminação automática do candidato convocado, e caso, a irregularidade seja constatada após a posse do candidato, serão adotadas medidas administrativas e legais cabíveis.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se. Publique-se. E Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Baião, em 21 de maio de 2018.


Jadir Nogueira Rodrigues
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE BAIÃO

EM 21 05 18

PRAÇA SANTO ANTONIO, 199
CEP: 69.455-000 BAIÃO-PA